

Regulamento Campanha ENADE

para concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.**, neste ato denominada simplesmente **UNIRITTER**, torna público o Regulamento Campanha ENADE para concessão de bolsas para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na MODALIDADE DE ENSINO – DIGITAL - Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses.

Os cursos da modalidade digital, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos. O presente regulamento se submete às regras gerais para ingresso para os cursos de pós-graduação, divulgado pelas instituições de ensino participantes.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente campanha candidatos ingressantes na Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses, nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, desde que não tenham realizado matrícula em quaisquer dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de qualquer das instituições do Grupo Anima, para ingresso no ano de 2022, mesmo que as aulas já tenham iniciado, e desde que se inscrevam e participem do processo seletivo nos termos deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente concurso alunos já matriculados em semestres anteriores ou com vínculo ativo na Pós-Graduação de qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para os cursos de Pós-graduação, através da Campanha ENADE, poderão ser feitas pelo site página <https://pos.uniritter.edu.br/>, ou pela Central de Vendas: **(51)40034951**, no período de **09 de setembro à 09 de Outubro de 2022**.

2.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, por meio do telefone **(51) 4003-4951** ou e-mail do consultor que está fazendo o atendimento, no prazo de até 01 (um) dia útil após a inscrição, a nota obtida na avaliação ENADE - que poderá ser retirada no site INEP - <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade> .

2.3 Os contemplados com a bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais.

2.4 A Instituição poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue para ingresso neste Processo Seletivo ou deixar de entregar a documentação exigida para matrícula no prazo solicitado.

2.4 Não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas aos candidatos aprovados nessa campanha bolsas de estudo de acordo com a nota obtida no ENADE e desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos respectivos Editais dos cursos de Pós-Graduação das IES participantes.

3.2. As bolsas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Mérito Enade - Pós Graduação 09.09 a 09.10		
% de acertos ENADE	Cursos de Pós Graduação - 12 meses	Cursos de Pós Graduação - 6 meses
de 50 a 59,9%	50% adicional às condições do portfólio	60% adicional às condições do portfólio
de 60 a 69,9%	55% adicional às condições do portfólio	65% adicional às condições do portfólio
de 70 a 79,9%	60% adicional às condições do portfólio	70% adicional às condições do portfólio
acima de 80%	70% adicional às condições do portfólio	80% adicional às condições do portfólio

3.3 As bolsas terão validade desde a primeira parcela e valerá para todo o curso, **exceto para os cursos de Pós-Graduação (6meses) com parcelamentos do curso em 6 prestações – no qual a bolsa incidirá a partir da segunda parcela.**

3.4 Em caso de pagamentos realizados em parcela única (à vista), o desconto será aplicado sobre o valor bruto total do curso.

3.5 As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor bruto total do curso e **não** serão cumulativas com quaisquer outros descontos/bolsas, **inclusive, exemplificativamente, com desconto para matrícula antecipada, empresas parceiras ou ex-alunos, não se limitando a estes. Somente** o desconto para pagamento à vista (de 5% para os cursos de 12meses ou 7% para os cursos de 6meses) será cumulativo.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao processo seletivo e à matrícula, conforme esse regulamento. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.7. A Campanha ENADE de bolsas não é válida para os cursos presenciais.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. O resultado será divulgado em 01 (um) dia útil após a apresentação da nota do ENADE, prevista no item 2.2.

4.2. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão efetuar a matrícula em até 01 (um) dia útil após a emissão boleto para não perder o direito a bolsa adquirida. O não pronunciamento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

4.3. Para realização da matrícula dever-se-á observar:

Necessários:

- Aceite do contrato de prestação de serviços
- Pagamento do Boleto primeira parcela/integralidade

Os documentos necessários para a sua matrícula são:

- Carteira de identidade
- Comprovante de conclusão do ensino superior
- Certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista
- Diploma do ensino superior (frente e verso)
- Histórico do ensino superior
- Título eleitoral
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de última votação/ quitação eleitoral
- Caderneta de vacinação (comprovante vacina rubéola) – [Mulheres de até 40 anos de Santa Catarina]
- Comprovante de endereço (água, luz e telefone)

Alunos estrangeiros devem apresentar:

- Revalidação de diploma de graduação (para candidatos que concluíram o curso no exterior)
- Passaporte
- Identidade de estrangeiro
- CPF
- Visto de permanência no Brasil

**O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma e desde que o diploma seja apresentado antes do início das aulas, sob pena de cancelamento da matrícula.*

5. DA PERDA DA BOLSA

5.1. O candidato beneficiado perderá o benefício à bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- Não realizar a matrícula até o prazo estabelecido (pagamento de boleto e aceite de contrato);
- Cancelar ou abandonar o curso;
- Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;

5.2 O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

5.3 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, solicitar migração da bolsa para outro curso de Pós-Graduação lato sensu a ser ofertado em 2022, desde que realize a mudança de curso até o dia 15.10.2022.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital da Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

6.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

6.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Anima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

6.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso

individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

6.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.6. A participação na Campanha ENADE implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital da Pós-Graduação 12 meses ou Pós-Graduação 6 meses.

6.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

ANIMA EDUCAÇÃO